



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca o Sr. Tharlles Lima dos Santos, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 10 de Fevereiro de 2021

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Recebi em:

10/02/2021

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 018/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0049.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: THALLES LIMA DOS SANTOS , CPF: 033.715.693-06

OBJETO: Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

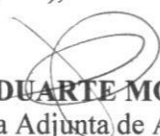
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 16.999,00(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2021.

Chapadinha (MA), 10 de Fevereiro de 2021.


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 001/2021-DL 018/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0049.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, e do outro lado o Sr. Thalles Lima dos Santos, **portador do CPF: 033.715.693-06**, RG: nº 0298765220055 – GESP-MA, com sede na Rua – Parecis, Qd 08, casa nº 18 - Calhau São Luís CEP 65.071.830-29, residente na Av. José Sarney nº 544 – Areal de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 018/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Manutenção preventiva e corretiva de semáforo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT.	P TOTAL
1	Manutenção e aferição em sistemas semaforicos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	4	2.688,50	10.754,00
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semaforico.	51	77,00	3.927,00
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17	84,00	1.428,00
4	Manutenção em coluna semaforica, tipo repetidor e com braço projetado.	10	89,00	890,00
	TOTAL			16,999,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.999,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 30(trinta) dias, de 10 de Fevereiro de 2021 a 10 de Março de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ 16.999,00 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e nove reais)**, a ser pago no Banco do Brasil Ag: 1773-6 C/C 34.602-0 no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária.

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor de **R\$ 16.999,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais)**. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

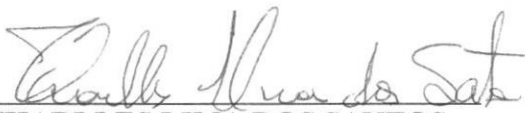
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã - MA, 10 de Fevereiro de 2021.

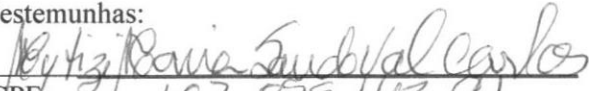


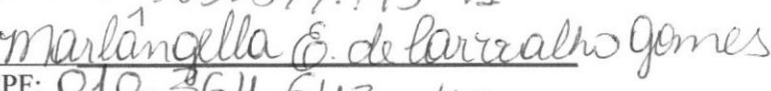
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF Nº 110.247.587-45
CONTRATANTE

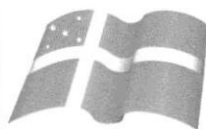


THARLES LIMA DOS SANTOS
CPF Nº 033715.693-06
Responsável legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 103.877.143-91

2 
CPF: 010.364.643-42.

**ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 001/2021- DL 018/2021**

À
THARLLES LIMA DOS SANTOS
CPF: nº033.715.693/06

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sª a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de semáforo ao **Contrato nº 001/2021- DL 018/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT.	P TOTAL
1	Manutenção e aferição em sistemas semafóricos, microcontrolados, de até quatro fases, incluindo placa lógica microcontrolada, placas de potência, fontes, cabeamentos aéreo e subterrâneo, dispositivos de proteção, aterramentos e programação de tempo das fases.	4	2.688,50	10.754,00
2	Manutenção em lâmpadas de Led's, de 200mm, verde, amarela e vermelha, para cruzamento semafórico.	51	77,00	3.927,00
3	Manutenção em Porta-foco Tipo I, 3x200mm	17	84,00	1.428,00
4	Manutenção em coluna semafórica, tipo repetidor e com braço projetado.	10	89,00	890,00
	TOTAL			16.999,00

Chapadinha, 10 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vania Duarte Mota Souza

CPF nº 110.247.587-45

CONTRATANTE

Proibida a Assinatura de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Em: 10 / 02 / 2021
Tharllles Lima dos Santos

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: d1a50d3c51ccaf06a33820ff7aa02357

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0049.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: THALLES LIMA DOS SANTOS, CPF: 033.715.693-06 OBJETO: Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade. 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000- Manutenção da Secretaria; 3,3,90,00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Valor de R\$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 3c2d068d0fe7e27ed07e08b4a070d1c1

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 022/2021 CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 022/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0018.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO, CPF: 692.265.474-91 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Transporte de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.08.00 - Secretaria Municipal de Transporte 04.122.0002.2090.0000 - Manutenção da Secretaria 33. 90. 36.00 - Outros Serviço Terceiro Pessoa Física no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 11 de Janeiro de 2021. VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Municipal de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 1e838bd5b0b5f78ed3b07ccd98404292

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 008/2021-A/CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA ELIZABETH FERREIRA DAS NEVES, inscrita no CPF sob o nº 420.546.483-53 Secretária

Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 008/2021 para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

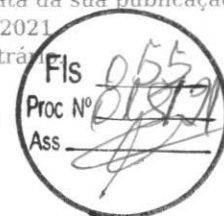
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal



Portaria nº 015/2021-A/CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 009.375.984-37, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 015/2021 para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 011/2021-A/CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MÁRCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO, inscrito no CPF sob o nº 280.998.003-97, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 0011/2021 para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 024/2021-A/CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 498.084.193-72 Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 024/2021 para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforços conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais restritas aos riscos; **Considerando** que por meio do Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498 de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742 de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203 de 30 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 36.264 de 14 de outubro de 2020; **Considerando** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive em casos comprovados de variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade; **Considerando** ser o objetivo do Governo Municipal de Centro Novo do Maranhão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível; **RESOLVE: Art. 1º** Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, **FICA SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, de 10 de março a 20 de março de 2021, de modo a reduzir aglomerações. **Art. 2º** O horário de funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA será de 08h da manhã a 14h, no mesmo período definido no *caput* do art. 1º. **Art. 3º** Visando Minimizar a exposição ao vírus, no mesmo prazo determinado no *caput* do art. 1º, todos os servidores que exerçam suas atividades na Sede da Prefeitura Municipal que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial. § 1º Para fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos. § 2º A dispensa de que trata o *caput* não impede a adoção de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem. Registre-se. Cumpra-se. **Márcio Welde dos Santos Araújo Sec. de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano**

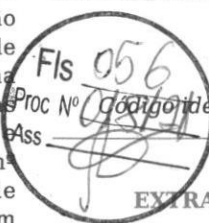
Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8db90fe8eb0c05dc7294dd09365b32f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 018/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0049.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** THALLES LIMA DOS SANTOS, CPF: 033.715.693-06 **OBJETO:** Contratação de técnico para manutenção preventiva e corretiva de semáforo de interesse da Sec. Municipal de

NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO R\$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais) LÊ -SE R\$ 16.999,00(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais) CHAPADINHA 10/03/2021.VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração



Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 74ccb075a02aa069a78f58b815abc78d

EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2021-SRP

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Contratada: **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 386.775,00 (Trezentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadina (MA) 03 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Sousa/Secretária Adjunta de Administração.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Data da Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2021; Vigência: 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL R\$ 220.300,00 (Duzentos e vinte mil e trezentos reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0211 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadina (MA) 03 de Março de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Contrato Nº 003/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Pregão Presencial nº 001/2021; Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES**